



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



Pedro Leopoldo, 31 de setembro de 2018.

OFÍCIO 337/2018/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos, em anexo, a seguinte Lei Municipal, sancionadas pelo Chefe do Executivo:

LEI N.º 3.502, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018, “Dispõe sobre a instituição da Guarda Civil Municipal de Pedro Leopoldo/MG e adota outras providências.”

Certos de nosso bom entendimento renovaram protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTIANO FONSECA PEREIRA
Procurador Geral

Exmo. Sr.

GERALDO DA CRUZ ALVES ANDRADE – LOURO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO – MG

